



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1542, DE 19 DE MAIO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1993, um reajuste salarial aos servidores e funcionários do Poder Executivo, na ordem de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os vencimentos recebidos no mês de abril de 1993, em conformidade com a Escala de Vencimentos - Anexo II, desta lei.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 19 DE MAIO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA